



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADAS: Escolas da Rede Privada de Fortaleza		
EMENTA: Recredencia as Escolas da Rede privada de Fortaleza, relacionadas em anexo, até 31.12.2016.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 7320103/2015	PARECER Nº 0937/2015	APROVADO EM: 22.12.2015

I – RELATÓRIO

As Escolas da rede privada relacionadas no Anexo I deste Parecer, solicitam mediante processos nº 7320103/2015, 6583330/2015, e 7190650/2015, o recredenciamento e a legalidade de seus cursos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

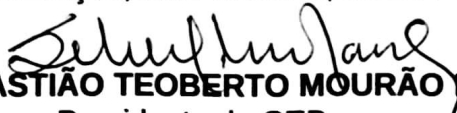
As escolas apresentaram os documentos exigidos para este momento: Habilitação de Diretor e Secretário e Atestado de Segurança, diante do exposto e considerando as Informações da Assessora Técnica Maria Sueli Mendonça Freire, do Núcleo de Educação Básica, sou favorável ao recredenciamento e à legalização dos cursos, conforme Anexo I deste Parecer, até 31.12.2016.

É importante esclarecer que essas instituições deverão providenciar no prazo de 90 dias, antes do término deste Parecer, o pedido de recredenciamento com base na Resolução nº 451/2014 deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “**ad referendum**” do Plenário, nos termos da Resolução nº340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 22 de dezembro de 2015.


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Vice-Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ANEXO I do Parecer nº 0937/2015

MUNICÍPIO: Fortaleza

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA	EMENTA
7320103/2015	23225815	Centro Educacional Futuro Mestre	Privada	Recredencia o Centro Educacional Futuro Mestre, nesta capital, Inep nº 23225815, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção até 31.12.2016, e dá outras providências.
6583330/2015	23066199	Colégio Seráfico Nossa Senhora do Brasil	Privada	Recredencia do Colégio Seráfico Nossa Senhora do Brasil, nesta capital, Inep nº 23066199, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, sem interrupção até 31.12.2016, e dá outras providências.
7190650/2015	23271957	Escola Universo Infantil	Privada	Recredencia a Escola Universo Infantil, nesta capital, Inep nº 23271957, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, nesta capital, sem interrupção até 31.12.2016, e dá outras providências.